



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO ALEGRE/RS
RUA RECREIO Nº 233 CENTRO CEP: 99430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03 FONE: 54-3382-1030

EXMO. SR
VICE PREFEITO MUNICIPAL
DILMAR LORO
ALTO ALEGRE/RS

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Eu, Selori Rosa, Secretário Municipal de Saúde de Alto Alegre, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a dispensa de licitação para contratação da empresa **BEM MAIOR GESTÃO EM SAÚDE, CNPJ 42.007.380/0001-36** para prestação de serviços de Gestão, Assessoria, Consultoria e Soluções em Saúde Pública.

OBJETO: Prestação de serviços de Gestão, Assessoria, Consultoria e Soluções em Saúde Pública, através do estudo personalizado da realidade e demanda do município atendido.

OBJETIVO: Prestação de serviços especializados para criação, captação e acompanhamento de projetos, incremento de receitas, com vistas a promoção e melhorias na infraestrutura e serviços prestados pela prefeitura com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social para a população.

Portfólio de serviços prestados:

- Projetos de licitação em conformidade com as normas e recursos empenhados – SIGEM;
- Captação de recursos e elaboração de projetos/ adesão de programas;
- Prestação de contas da saúde: MGS, Sargsus, SIOPS, CNES, Sia/sus, BPA, DIGISUS, RDQA e assessoria em aplicação de recursos e dotações orçamentárias;
- Gestão de repasses da União e do Estado ao Fundo Municipal de Saúde; Administração dos recursos vinculados a empenhos e pagamentos, reduzindo a utilização do recurso livre;
- Organização e realização da Conferência Municipal de Saúde, construção do Plano Municipal de Saúde- PMS e Programação Anual de Saúde – PAS;
- Suporte no ESUS (ferramenta com registro de ações e emissões de relatórios de acompanhamento e monitoramento); Informatização de receituários, atestados, exames, orientações e encaminhamentos;
- Instrução para acompanhamento de indicadores na APS (treinamento e qualificação de profissionais)
- Monitoramento e gerenciamento das informações: E-gestor
- Adoção de protocolos para redução da judicialização de medicamentos: RENAME/REMUNE/HÓRUS

- Capacitação para utilização dos sistemas e programas da saúde: sisreg, gercon, gerint, AME, SCPA, COMAJA, SAIPS;
- Agilidade no encaminhamento de pacientes e diminuição de filas de espera;
- Organização de equipes e fluxos de trabalho;
- Auxílio para repasses de custeio/ investimento em atraso;
- Ações de enfrentamento ao COVID-19 e ao PÓS COVID-19
- Protocolos de emissão, reimpressão e transferência do Cartão do sus (Cadweb)
- Indicação de empresa com credibilidade que atuam com criação de aplicativos e soluções na área da saúde, bem como telemedicina;
- Implementação de Tablets para agilizar o trabalho das ACS e ACE, garantindo a qualidade das informações e maior produtividade;

Item	Serviço	Quantidade	Preço do unitário	Valor Total
01	Serviços de gestão, assessoria, consultoria e soluções em Saúde Pública	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00

A aquisição da prestação de serviços de assessoria será custeada pela seguinte rubrica orçamentária:

Projeto/Atividade – 2500 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

Elemento – 3390.39.00.00.00.0040 Outros Serviços de Terceiros

Nestes termos, pede deferimento.

Alto Alegre/RS, 08 de fevereiro de 2022.

Selori Rosa
Secretário Municipal de Saúde

Selori Rosa
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DA SAÚDE
ALTO ALEGRE - RS

AUTORIZO

Em: 9/03/22

Avelino Salvadori
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO BÁSICO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOLUÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, RS.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Selori Rosa
Secretário Municipal de Saúde

CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

"Art. 6º

(...)

IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente dispensa de licitação a prestação de serviços de gestão, assessoria, consultoria e soluções em Saúde Pública.

2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

2.1. A contratação do serviço obedecerá ao disposto da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

OBJETO: Prestação de serviços de Gestão, Assessoria, Consultoria e Soluções em Saúde Pública, através do estudo personalizado da realidade e demanda do município atendido.

OBJETIVO: Prestação de serviços especializados para criação, captação e acompanhamento de projetos, incremento de receitas, com vistas a promoção e melhorias na infraestrutura e serviços prestados pela prefeitura com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social para a população.

Portfólio de serviços prestados:

- Projetos de licitação em conformidade com as normas e recursos empenhados – SIGEM;
- Captação de recursos e elaboração de projetos/ adesão de programas;
- Prestação de contas da saúde: MGS, Sargsus, SIOPS, CNES, Sia/sus, BPA, DIGISUS, RDQA e assessoria em aplicação de recursos e dotações orçamentárias;
- Gestão de repasses da União e do Estado ao Fundo Municipal de Saúde; Administração dos recursos vinculados a empenhos e pagamentos, reduzindo a utilização do recurso livre;
- Organização e realização da Conferência Municipal de Saúde, construção do Plano Municipal de Saúde- PMS e Programação Anual de Saúde – PAS;
- Suporte no ESUS (ferramenta com registro de ações e emissões de relatórios de acompanhamento e monitoramento); Informatização de receituários, atestados, exames, orientações e encaminhamentos;
- Instrução para acompanhamento de indicadores na APS (treinamento e qualificação de profissionais)
- Monitoramento e gerenciamento das informações: E-gestor
- Adoção de protocolos para redução da judicialização de medicamentos: RENAME/REMUNE/HÓRUS
- Capacitação para utilização dos sistemas e programas da saúde: sisreg, gercon, gerint, AME, SCPA, COMAJA, SAIPS;
- Agilidade no encaminhamento de pacientes e diminuição de filas de espera;
- Organização de equipes e fluxos de trabalho;
- Auxílio para repasses de custeio/ investimento em atraso;
- Ações de enfrentamento ao COVID-19 e ao PÓS COVID-19
- Protocolos de emissão, reimpressão e transferência do Cartão do sus (Cadweb)
- Indicação de empresa com credibilidade que atuam com criação de aplicativos e soluções na área da saúde, bem como telemedicina;
- Implementação de Tablets para agilizar o trabalho das ACS e ACE, garantindo a qualidade das informações e maior produtividade;

4. VALOR:

Item	Serviço	Quantidade	Preço do unitário	Valor Total
01	Serviços de assessoria, consultoria e soluções em Saúde Pública	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

a) Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento juntamente com as notas fiscais, após cada etapa de entrega.



b) A Nota Fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número de licitação, e número do contrato de prestação de serviços, a fim de acelerar o trâmite do recebimento dos serviços prestados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.2. Projeto /Atividade

A despesa decorrente, ocorrerá às expensas da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade – 2504 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

Elemento – 3390.39.00.00.00.0040 Outros Serviços de Terceiros

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e acompanhamento será de exclusiva responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde, Selori Rosa ou a quem está determinar por escrito.

Alto Alegre, 08 de fevereiro de 2022.



Selori Rosa
Secretário Municipal de Saúde

Selori Rosa
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DA SAÚDE
ALTO ALEGRE - RS